

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

EDITAL CONVITE N.º 04/2010. – Processo N.º 42.312

1- PREÂMBULO

1.1 – A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 40/2010 de 10/03/2010, com a devida autorização de seu Diretor Prof. Antônio Carlos Aleixo e de conformidade com a Lei nº 15.608/07, subsidiariamente Lei 8666/93, Lei 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público a realização de licitação no dia 26/05/2010, às 14:30 horas**, na sala da Direção, localizada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de recarga de cartuchos de Toners**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A e B: o Envelope “A”, contendo a Proposta de Preço e o Envelope “B”, contendo a documentação de Habilitação, deverão ser entregues até as **14 horas do dia 26/05/2010**, no protocolo geral da FECILCAM no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes A e B dar-se-ão no dia **26/05/2010**, às **14:30 horas, na sala da DIREÇÃO**.

1.4 – O primeiro Envelope a ser aberto será o de Proposta de preço-”A”- e na seqüência será aberto o Envelope B, contendo a documentação de habilitação do concorrente que ofereceu a melhor proposta, caso esteja com alguma irregularidade, será aberto o Envelope B daquele que ficou em segundo lugar no item preço e assim sucessivamente até encontrar o vencedor, conforme item 8.

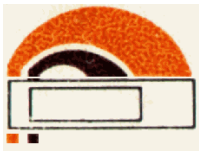
1.5 – Na hipótese de não haver expediente na FECILCAM na data estabelecida para o encerramento do prazo de entrega dos envelopes e sua abertura, a data fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário.

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de Recarga de cartuchos de Toners, com substituição de cilindros, chipe e lâminas, conforme for o caso, de acordo especificações mínimas estabelecidas no Anexo I, com valor máximo previsto em R\$ 10.527,65 (Dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2.2 - DOTAÇÃO

2.2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do governo do estado do Paraná, classificada na seguinte dotação orçamentária: 4546.0008.2218.0008.3390.3033-100



3. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, além dos convidados pela FECILCAM, os demais interessados cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação dos envelopes, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 5 .

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

3.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente Proposta de Preço e Documentação de Habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste ato convocatório, devidamente fechados, sugerindo-se constar os seguintes dizeres:

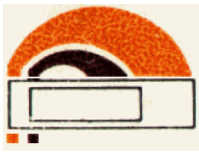
a) CONVITE Nº 004/2010
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:.....
CGC/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....FONE/FAX:.....

b) CONVITE Nº 004/2010
ENVELOPE B –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
CGC/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....FONE/FAX:.....

4.2 Deverá constar ainda, na parte externa do envelope, identificação no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM. O envelope entregue após o prazo previsto, serão automaticamente devolvidos.

4.3 – A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no item 4.1, implicará na exclusão do interessado desta licitação.



5- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

5.1.1 Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado do proponente (modelo em anexo);

5.1.2 Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);

5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão;

5.1.6 Prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante apresentação de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda;

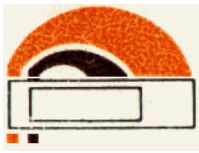
5.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.9 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

5.1.10 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.11 Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atende as condições do item 10.2.1.2 e 10.2.1.3 deste edital.

5.2- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

competente ou por servidor da Administração membro da CPL -Comissão Permanente de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de Preço – (Modelo Anexo I)

– Envelope A – devidamente **assinada** pelo representante legal do proponente, redigida em português, de forma clara, **datilografada ou digitada**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

a) Especificação dos tipos e modelos de cartuchos, observadas as especificações mínimas previstas no Anexo I;

b) Preços unitários, por item.

6.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. Os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão de Licitação sem arredondamento.

6.3 – Fica estabelecido como **50 (cinquenta) dias** o prazo de validade das propostas, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, o qual será contado a partir da data do protocolo constante no envelope “A”. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.4 – Na cotação dos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos e todas as demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue na FECILCAM.

7.0 – DA ENTREGA DO OBJETO

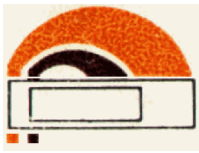
7.1 – As recargas dos cartuchos deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme as necessidades da FECILCAM, à partir da data da assinatura do contrato pela empresa;

8. – PROCEDIMENTO

8.1 – No dia e horário estipulados no item 1.3, serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à Proposta de Preço dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.0.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

- a) Ultrapassarem os valores máximos unitários fixados no Anexo I;
- b) Conttenham valores manifestamente inexecutáveis;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8.4 – As propostas serão classificadas por ordem crescente, sendo a primeira colocada considerada vencedora nesta etapa.

8.5 – Na seqüência, será aberto o envelope da “B”, da empresa melhor classificada.

8.6 - Estando em conformidade com as exigências do item 5 deste edital, será a mesma considerada vencedora do certame.

8-7 No caso da não conformidade da documentação de habilitação com as exigências do edital, será aberto o envelope “B” da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que se obtenha um vencedor para o certame

8.8 – Os envelopes A e B contendo as propostas de preços e Documentação de Habilitação não serão devolvidos aos proponentes, mas ficarão à disposição dos participantes na comissão de licitação para possível verificação.

8.9 – Caso os proponentes encaminhem representantes para acompanhar o procedimento licitatório, deverão formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV, a qual poderá ser entregue à Comissão de Licitação até o início da sessão que vierem a participar.

9.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

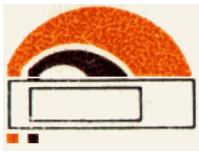
9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I e II do art. 86 da Lei nº 15.608/07.

9.2 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

9.2.1 Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006, em seus Art. 42 a 49, o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

9.2.2 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

do certame, (desde que a vencedora não seja ME ou EPP), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 10 (DEZ) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão

III – no caso de equivalência dos valores (valores iguais) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10%, será realizado sorteio entre elas para identificação da empresa que terá o direito de ofertar melhor proposta;

II – não havendo proposta por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerada vencedora na fase de lances, a proposta melhor classificada originalmente.

9.3. Após selecionada a melhor proposta, observado-se os critérios a cima mencionados, a comissão efetuará a abertura do envelope “B”, da respectiva empresa;

9.10 Verificando-se que a empresa com melhor proposta apresentou a documentação de habilitação conforme descrita no item 5, a mesma será declarada vencedora do certame.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Adjudicado o objeto desta licitação, a FECILCAM enviará Nota de Empenho, no qual constará o valor empenhado para que o adjudicatário cumpra rigorosamente com os prazos estabelecidos constante deste edital item 7.1.

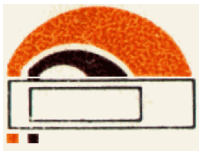
11.2 Será celebrado entre as partes, contrato de fornecimento para entrega futura, com vigência de um ano, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.3 Fornecimento de recarga deverá ser efetuado conforme as necessidades da FECILCAM.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos materiais constante do item 7.1 objeto deste edital, dando por especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações assumidas, ficando cientes de que a Fecilcam-Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no artigo 150 da Lei 15.608/07 incisos I;II e III

12.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido e pelo descumprimento das normas das legislações pertinentes ao fornecimento do objeto



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

da licitação que acarrete o cancelamento da nota de empenho, A FECILCAM, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicada as sanções previstas no art. 129 da Lei nº 15.608/07, entre as quais, multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento.

13.0 – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

13.1 – Os preços pelos quais forem adquiridas as recargas serão irrevogáveis.

14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos das recargas serão efetuadas em até 5 (cinco) dias após suas entregas, mediante prévia apresentação das notas fiscais, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

14.2 – Em havendo atraso de pagamento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% (dois por cento), a título de compensação e penalização, corrigido monetariamente até o efetivo pagamento.

14.3 – Os pagamentos serão realizados através de ordem de pagamento diretamente na conta do favorecido.

14.4 – Os pagamentos serão efetuados por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4546.0008.2218.0008.3390.5207-100

15. RECURSOS

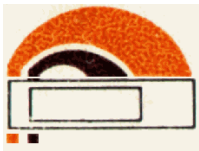
15.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 94 parágrafo quarto da Lei Estadual nº 15.608/2007, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1 – Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Discriminação dos itens pretendidos – Modelo de Proposta
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

16.2 – É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



17.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.2 – A FECILCAM poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei nº 15.608/07.

17.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, nos termos § 3º art.85 da Lei 15.608/07.

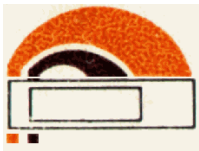
17.4 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao (à) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação da FECILCAM, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

17.5 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão,de de 2010.

Antônio Carlos Aleixo
Diretor da Fecilcam
Decreto nº 4.884 de
10/06/2009.

Eder Rogério Stela
Presidente Comissão Permanente
de Licitações Portaria 42/2009



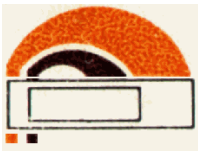
**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 04/2010 – PROCESSO Nº 42.312
ANEXO I – VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.527,65
TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PARA CADA LOTE**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), se propõe a entregar os materiais abaixo
discriminados, atendendo todas às exigências contidas neste edital de Licitação.

item	descrição	qtde	Valor unit.	total
01	Recarga Toner Lexmark E250	30	63,00	1.890,00
02	Recarga Toner HP36A	06	58,33	350,00
03	Recarga Toner HP35A	06	58,33	350,00
04	Recarga Toner HP92A	06	60,67	364,00
05	Recarga Toner 53 ^a	06	63,00	378,00
06	Recarga Toner CB540A	05	76,33	381,65
07	Recarga Toner CB541A	03	73,00	219,00
08	Recarga Toner CB542A	03	73,00	219,00
09	Recarga Toner CB543A	03	73,00	219,00
10	Recarga Toner Xerox Phaser 3200MFP	06	64,33	386,00
11	Recarga Toner Xerox Phaser 3250DN	06	64,33	386,00
12	Recarga Toner Lexmark C543	06	106,00	636,00
13	Recarga Toner Lexmark C544	06	106,00	636,00
14	Recarga Toner Lexmark X543	06	106,00	636,00
15	Recarga Toner Lexmark X544	06	127,50	765,00
16	Recarga Toner Lexmark C5220KS	06	121,00	726,00
17	Recarga Toner Lexmark C5220YS	06	110,33	662,00
18	Recarga Toner Lexmark C5220MS	06	110,33	662,00
19	Recarga Toner Lexmark C5220CS	06	110,33	662,00

OBS: A Licitante que cotar os lotes deverá apresentar dentro do envelope “A”
– Proposta de Preço, sob pena de desclassificação do lote a seguinte
documentação:

- laudo técnico quantitativo e/ou qualitativo de todos os itens dos referidos lotes, atestados por órgãos, ou agentes de certificação ou inspeção reconhecidos (IPEM ou INMETRO) contendo modelos e respectivas quantidades atestadas. O Laudo deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório, valendo também cópia autenticada da publicação do mesmo na imprensa oficial, em anexo a proposta dos mesmos.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

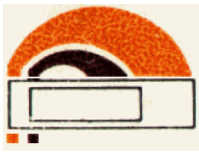
Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

As impressões devem ser de boa qualidade, não devendo apresentar os defeitos abaixo listados:

- a) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
- b) Manchas idênticas, equidistantes em relação a vertical da folha impressa;
- c) Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- d) Gradiente de cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;
- e) Faixas largas e escuras com extremidades embaçadas na horizontal;
- f) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
- g) Não reconhecimento do encoder e/ou erros causados por falhas na identificação do cartucho pelo equipamento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2010

(MODELO)

ANEXO II

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 04/2010, instaurada por essa FECILCAM.

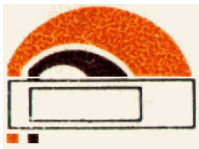
Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, de de 2009.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 04/2010 (MODELO)

ANEXO III

À Comissão de Licitação da FECILCAM

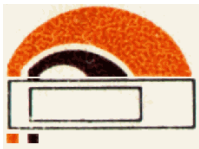
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 04/2010, instaurada por essa FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2010

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente
R.G :
C.P.F :



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2010

OPCIONAL(MODELO)

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

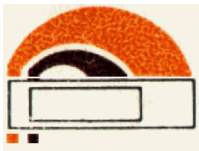
A proponente abaixo assinada, participante da modalidade CONVITE N.º 04/2010, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordo com prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAMPO MOURÃO, de _____ de 2010.

.....
REPRESENTANTE DA EMPRESA

R.G :

C.P.F :



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2010

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO.....
.....

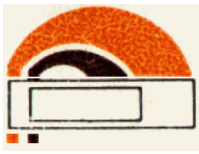
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 004/10, Processo n.º, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de
2008.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO PARA ENTREGA FUTURA E GARANTIA

Contrato de aquisição e FORNECIMENTO PARA ENTREGA FUTURA DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS, que entre si celebram **A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**, e a Empresa.....

A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, com sede a Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, CEP 87.303-100 – Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ 75.365.387/0001-89, Inscrições-Isenta, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Antonio Carlos Aleixo, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, sito à rua....., município....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a)....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15.608/07, subsidiariamente a lei 8666/93 e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Convite 04/2010, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2010, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Recargas para Cartuchos de Toners, em conformidade com a proposta de preços que integra o Edital de Licitação Convite nº 004/10. Descrição: Sistema de detecção 3501 com base

Quantidade:....

Marca:....

Modelo:....

Parágrafo Único

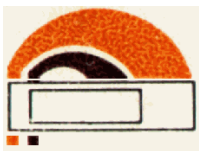
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Convite nº 004/10, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega futura dos itens constantes no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados gradativamente, na medida em que os serviços sejam efetuados, nos termos do Item 13.1 e 13,2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da execução do objeto do presente será efetuado com Recursos do Tesouro Estadual, Fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

As recargas deverão ser feitas e entregues, nas dependências da FECILCAM, conforme indicação constante no edital.

Parágrafo Segundo

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Terceiro

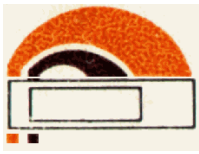
As recargas deverão ser feitas nos cartuchos de toners que serão fornecidos pela FECILCAM e devem estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital.. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do FECILCAM, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue do edital. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a FECILCAM. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Superintendência da FECILCAM, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual 15.608/07 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

Parágrafo Sexto

Para o aceite dos materiais, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou funções e parâmetros especificados neste edital.

Parágrafo Sétimo

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos materiais adquiridos por outro da mesma espécie e todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Oitavo

A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas e registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Nono

Todas as despesas de fretes, seguros, e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviados para o para substituição que estejam defeitos ou não atendam a qualidade especificada no edital suportada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

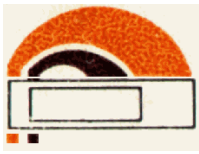
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do Título IV, capítulo II, Seção III da Lei Estadual 15.608/07;
- e) utilizar adequadamente os equipamentos, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos equipamentos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.608/07, e subsidiariamente a lei n.8666/93 dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, de 2010

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
